

## REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

14 DE MAIO DE 2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO CAMPUS RIO DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE vem a público divulgar o cronograma e as normas para a eleição dos membros da nova Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para o mandato de 02 (dois) anos de aceitação obrigatória.

### 1. CRONOGRAMA

- 1.1. Publicação do regimento e cronograma: 14/05/2015
- 1.2. Divulgação dos candidatos: 14/05/2015
- 1.3. Eleição dos professores: 20/05/2015 (Unidade Sede: das 10h às 17h; Unidade Urbana: das 10h às 21h)
- 1.4. Apuração e divulgação dos resultados: até as 10h de 21/05/2015
- 1.5. Homologação dos eleitos: a partir de 22/05/2015

### 2. DO OBJETIVO

- 2.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos docentes para a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense.
- 2.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.
- 2.3 O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto e uni nominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

### 3. DOS CANDIDATOS

- 3.1 São elegíveis todos os professores efetivos e ativos.
- 3.2 Não poderá ser eleito o docente que:
  - 3.2.1 Estiver em licença sem vencimentos;
  - 3.2.2 Estiver em licença integral;
  - 3.2.3 Estiver à disposição de outros órgãos, inclusive a reitoria ou outro Câmpus;
  - 3.2.4 Estiver em cargo de confiança, nível CD e FG;
  - 3.2.5 For membro da diretoria da seção sindical;
  - 3.2.6 Já atuou por dois mandatos consecutivos na CPPD;



3.2.7 Não ter sido condenado administrativo nos últimos 2 anos ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

3.2.8 Compôr a Comissão Eleitoral da CPPD.

3.2.9 For professor substituto.

#### 4. DOS ELEITORES

4.1 Estarão aptos a votar todos os docentes efetivos e ativos, mesmo os não elegíveis citados em 3.2.1 a 3.2.8.

4.2 Não estarão aptos a votar os Professores substitutos, contratados com fundamento na lei no. 8745 de 09/12/1993.

#### 5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação dar-se-á em cabine individual.

5.2 Durante a eleição, cabe ao eleitor:

5.2.1 Por ordem de chegada, apresentar-se ao presidente da mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional;

5.2.2 Assinar a lista de presença;

5.2.3 Receber a cédula rubricada pelo presidente da mesa receptora e dirigir-se à cabine de votação;

5.2.4 Escrever na cédula de votação o nome correspondente ao candidato de sua preferência;

5.2.5 Depositar seu voto na urna correspondente.

5.3 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna, lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível, com os motivos da suspensão e recolher o material remanescente.

5.4 Caberá à Coordenação de Recursos Humanos elaborar lista da relação de votantes e de candidatos de docentes elegíveis e inelegíveis.

#### 6. DA MESA RECEPTORA

6.1 Serão constituídas mesas receptoras na Unidade Sede e na Urbana Urbana, em local de fácil acesso e visibilidade ao público.

6.2 As mesas receptoras serão compostas por um presidente e um secretário, indicados pela CPPD.

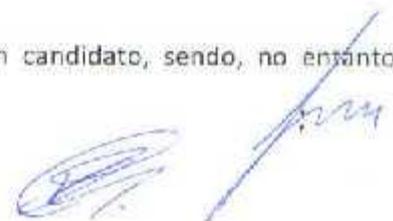
#### 7. DA APURAÇÃO

7.1 Encerrada a votação as urnas serão lacradas e guardadas até o horário da apuração.

7.2 A apuração será realizada na Unidade Urbana após o término do período de votação.

7.3 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em alta voz por um dos componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" ou "B" e na cédula nula o termo "NULO" ou "N".

7.4 Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito do cálculo do número total de votantes.



7.5 Serão considerados "NULOS" os votos assin(alados em cédulas que não correspondam as oficiais, não estiverem devidamente rubricadas, contiverem expressões ou sinais alheios a votação, forem ilegíveis ou em que houver a indicação de mais de um candidato.

7.6 As cédulas não utilizadas serão destruídas posteriormente.

7.7 Encerrada a apuração dos resultados, caberá a CPPD lavrar a ata da eleição e encaminhar à direção do Campus, juntamente com as urnas e todo o material resultante do pleito.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 Concluída a contagem dos votos dos candidatos, a CPPD fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação.

8.2 As vagas dos representantes titulares a que se refere o artigo 2º, inciso II, (RESOLUÇÃO Nº 005/2014/CONSUPER) serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, entre estes, o mais votado será o Presidente, o segundo mais votado será o Vice-presidente e o terceiro mais votado será o Secretário.

§ 1º As vagas dos representantes suplentes serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, observada a ordem de classificação, excluídos os membros titulares;

§ 2º Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

a) mais antigo no magistério na rede federal.

b) de maior idade.

## 9. DA POSSE

A posse da nova CPPD ocorrerá no ano de 2015, em data a ser fixada pela Direção Geral do Campus em conjunto com a atual CPPD.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão julgados pela CPPD.

  
Luiz Gustavo Dutra- Presidente

  
Fabrício Campos Masiero- Secretário